



<b>PROTOCOLO SICCAU:</b>	2026262/2024
<b>INTERESSADO</b>	CEDEP/CAU/TO
<b>ASSUNTO</b>	Revisão de Baixa de anuidade

## DELIBERAÇÃO CEDEP/CAU/TO Nº 27/2024

A COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CEDEP/CAU/TO, no exercício das competências que lhe confere o Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observadas as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea ‘b’, 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente, presencialmente, no dia 02 de agosto de 2024, na sede do CAU/TO, em Palmas - TO, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerado o artigo 26 da Resolução nº 28, de 6 de julho de 2012, estabelece que:

**Art. 26.** É obrigatório à pessoa jurídica registrada no CAU/UF solicitar a baixa de seu registro, caso ocorra uma das seguintes situações:

**I - dissolução da pessoa jurídica, comprovada por meio de distrato social ou outro instrumento oficialmente válido;**

II - alteração do instrumento constitutivo da pessoa jurídica excluindo de seus objetivos sociais aqueles relacionados à Arquitetura e Urbanismo;

III - ausência de arquiteto e urbanista responsável técnico pela pessoa jurídica.

Considerado o artigo 26 da Resolução nº 28, de 6 de julho de 2012, decide por:

**Art. 27.** A baixa de pessoa jurídica somente será efetuada se:

I - encontrar-se em regularidade junto ao conselho;

**II - não possuir RRT em aberto;**

III - não estiver respondendo a processo no âmbito do CAU

Considerando a Deliberação CEDEP/CAU-TO nº 21/2024 que solicita a interessada que, comprove ter contactado o profissional para efetuar a baixa do RRT;

Considerando a resposta da interessada por meio do protocolo SICCAU nº 2026262/2024;

### DELIBERA por:

1- Solicitar a manifestação do profissional no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas - TO, 02 de agosto de 2024

Arq. e Urb. **George Virgílio Rodrigues**  
Coordenador da CEDEP

Arq. Urb. **Gustavo de Paula Bonilha**  
Suplente Convocado

Arq. Urb. **Tavylla Pereira Silva Coelho**  
Membra

**FOLHA DE VOTAÇÃO**  
**Anexo a Deliberação Plenária nº 27/2024**

<b>Conselheiros</b>	<b>Votação</b>				
	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Impedimento</b>	<b>Abstenção</b>	<b>Ausência</b>
<b>GEORGE VIRGÍLIO RODRIGUES</b> Rosana Delmundes Bezerra - suplente	X				
<b>ROBSON FREITAS CORREA</b> Diêgo de Araújo Sousa - suplente					X
<b>ELAINE MARIA DA SILVA BASSO CHIESA</b> Débora Trovo Muraska - suplente					X
Lana Edla Costa Barbosa <b>GUSTAVO DE PAULA BONILHA - suplente</b>	X				
<b>TAVYLLA PEREIRA SILVA COELHO</b> Elayton dos Reis - suplente	X				

**Histórico da votação:**

**8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL- CEDEP - CAU/TO - 2024**

**Data:** 02/08/2024

**Matéria em votação:** Revisão de Baixa de anuidade

**Resultado da votação:** Sim (3) Não (0) Impedimento (0) Abstenções (0) Ausências (2) Total (5)

**Ocorrências:** O conselheiro titular, Robson Freitas Correa, justificou a sua ausência. A Conselheira Elaine Maria da Sila Basso Chiesa, presicou se ausentar da reunião.

**Funcionou como Coordenador(a) da Comissão:** George Virgílio Rodrigues

**Assessoria Jurídica:** Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE VIRGÍLIO RODRIGUES, Conselheiro (a) Membro (a) da CEDEP**, em 08/08/2024, às 12:48 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE PAULA BONILHA, Conselheiro (a) Membro (a) da CEDEP**, em 08/08/2024, às 14:34 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **TAVYLLA PEREIRA SILVA COELHO, Conselheiro (a) Membro (a) da CEDEP**, em 09/08/2024, às 15:29 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **441AEEE6** e informando o identificador **0295578**.